



## EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através do diretor e do pregoeiro designado pela portaria nº 184/2018 de 18/04/2018-Reitoria, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Modalidade e número de ordem	Protocolo N.º	Nº no BB
<b>PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 742/2019</b>	15.777.789-0	781692
<b>ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.</b>		
<b>OBJETO</b>		
<b>Aquisição de materiais e equipamentos para a composição da rede de informática no prédio novo e manutenção no prédio principal da UNESPAR, Campus de União da Vitória.</b>		
<b>Valor máximo estimado</b>	R\$ 14.180,84	
<b>IMPORTANTE</b>		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	BANCO DO BRASIL	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h00min do dia: 28/08/2019	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 10/09/2019 às 09h30min	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 10/09/2019 às 13h30min	
<b>Tipo de licitação</b>	<b>Prazo para impugnação:</b>	
<b>MENOR PREÇO</b>	Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.	
<b>Sumário</b>		
Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais	13 Pagamento	
1 Objeto	14 Obrigações	
2 Documentos integrantes	15 Contratação	
3 Impugnação ao Edital, Esclarecimentos	16 Recursos	
4 Condições para Participar da Licitação	17 Da Adjudicação e Homologação	
5 Da representação e Credenciamento	18 Dotação Orçamentária	
6 Tipo de licitação	19 Sanções Administrativas	
7 Envio da Proposta de preço	20 Da revogação e anulação do certame	
8 Início da Etapa de lances	21 Fraude à Licitação	
9 Da formulação dos Lance	22 Disposições Gerais	
10 Envio dos documentos	23 Do Foro	
11 Julgamento das propostas	Anexo I – Termo de referência e detalhamento dos lotes.	
12 Julgamento da Habilitação		



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

### PROCESSO N.º 15.777.789-0

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR - *Campus de União da Vitória*, situado na Praça Coronel Amazonas, S/n, Centro, CEP 84.600-185, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0005-76, através do diretor e do pregoeiro designado pela portaria nº 184/2018 de 18/04/2018-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote. **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, de 29 de outubro de 2013. O procedimento licitatório obedecerá ainda aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2.002, Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, aplicam-se, no que couber, as normas contidas no Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas atualizações; Decreto Estadual n.º 4.880/2001 de 16 de outubro de 2001, Decreto Estadual 9.762/2013 de 19 de dezembro de 2013.

### DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

**INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** a partir das **08h00min** do dia **28/08/2019** até às **9h30min** do dia **10/09/2019**, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **10/09/2019**, às **9h30min** – Horário de Brasília.

**ABERTURA DA SESSÃO:** **10/09/2019**, às **13h30min** – Horário de Brasília, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto **aquisição de materiais e equipamentos para a composição da rede de informática no prédio novo e manutenção no prédio principal da UNESPAR, Campus de União da Vitória. Conforme especificações do edital e seus anexos.**
- 1.2 A disputa será pelo menor preço por lote.

### 2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os seguintes Anexos:
- 2.2 **ANEXO I** Termo de referência e detalhamento dos lotes.
- 2.3 **ANEXO II** Modelo de Planilha de Proposta de Preço.
- 2.4 **ANEXO III** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, concordância com as normas do edital e não utilização do trabalho do menor.
- 2.5 **ANEXO IV** Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 2.6 **ANEXO V** Minuta do Contrato.
- 2.7 **ANEXO VI** Modelo de Declaração de Elaboração independente de proposta.

### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cuja petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br) ou pelo telefone (42) 3521-9144, dirigida ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 72 da Lei 15.608/2007.



- 3.2 Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e assessoria jurídica da Instituição decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico (via *internet*), através do e-mail [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br) ou ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolizando o original, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Protocolo Geral da UNESPAR Campus de União da Vitória.
- 3.5 Caso os pedidos de esclarecimento, de que trata o item 3.4, forem feitos por meio eletrônico (via *internet*), os mesmos serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em campo próprio.
- 3.6 Os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 3.7 As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico, através do e-mail [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br) ou face à obrigatoriedade da publicação, no [licitacoes@unespar.edu.br](mailto:licitacoes@unespar.edu.br), do pedido de impugnação, juntamente com decisão emitida pelo pregoeiro e/ou responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.
- 3.8 O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que:
  - 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
  - 4.1.2 Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – **GMS/CRF-PR**, nos termos do art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.
  - 4.1.3 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, recuperação judicial e extrajudicial, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - 4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 4.2 Por ocasião da inclusão da proposta de preço, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo aquela exigível somente para efeito de contratação, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 As empresas não credenciadas no GMS/CFPR e que tiverem interesse em participar do presente Pregão deverão providenciar o seu credenciamento, e apresentar o comprovante de solicitação do credenciamento



no mesmo prazo legal das demais documentações, em conformidade com o art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013.

- 5.2 O credenciamento no GMS/CRF-PR dar-se-á no endereço eletrônico [www.comprasparana.gov.br](http://www.comprasparana.gov.br)
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNESPAR, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, com base nos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 80º, I da Lei nº 15.608/2007 e art. 45, I, § 1º da Lei 8.666/1993.

## 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão inserir, no local apropriado do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), suas **propostas contendo a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de cadastramento de propostas.
- 7.2 A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha privativa da licitante e subsequente inserção da Proposta de Preços com valor total do lote, a partir das **08h00min do dia 27/08/2019 até às 09h30min do dia 06/09/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.3 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.4 Por ocasião da inserção da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 150, da Lei 15.608/2007.
- 7.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7 A Proposta de Preços deverá conter:
  - 7.7.1 **Preço unitário, em conformidade com o Anexo I.**
  - 7.7.2 **Marca e Modelo dos materiais/equipamentos cotados.**
  - 7.7.2 **O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
  - 7.7.3 **O nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento (obrigatoriamente do banco do Brasil).**
- 7.8 Os valores deverão ser atualizados em conformidade com o último lance ofertado, respeitando os valores máximos para cada item.
- 7.9 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.



- 7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência, do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.11 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 7.12 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 7.13 Caberá à licitante interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios se não estiver conectada ao sistema ou pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro.

## 8 DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

- 8.1 A partir das **13h30min do dia 06/09/2019**, e em conformidade com o item 7 deste Edital, terá início a **Sessão Pública do Pregão Eletrônico, edital nº 06/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 63 da Lei 15.608/2007.

## 9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 A partir do horário-limite estabelecido no item 8.1, terá início a etapa de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes deste Edital.**
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 9.8 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 9.10 Ocorrendo empate entre microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte como critério de desempate.
- 9.10.1 Ocorrendo o empate conforme item 9.10, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



- 9.10.2 Considera-se empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.11 Se houver equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam empatadas, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III da Lei Complementar 123/2006).
- 9.12 Ocorrendo a situação prevista no item 9.11, o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após a etapa de lances, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão (art. 45, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes. A partir de então, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 9.15 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e a licitante for considerada habilitada.
- 9.17 O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

## 10 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1 A licitante convocada deverá comprovar que atende às exigências do ato convocatório, mediante encaminhamento da Proposta de Preços (conforme o modelo - ANEXO II), e os demais documentos referentes à habilitação descritos no item 12 e seus subitens, através do sistema *licitações-e*, e email: [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br), no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 10.2 Somente após a aceitação a proposta deverá ser encaminhada a documentação supra item 10.1 e infra item 11 em via original ou a cópia autenticada da documentação, deverá ser recebida pelo pregoeiro na UNESPAR – Campus de União da Vitória, Praça Coronel Amazonas, s/n, Centro, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-185, impreterivelmente em 03 (três) dias úteis, a contar da aceitação da proposta via sistema *licitações-e*, sob pena de desclassificação.
- 10.3 A observação do prazo de envio da documentação descrita nos itens 10.1 e 10.2, supra, é de inteira e total responsabilidade da empresa licitante, e seu descumprimento acarretará em sua desclassificação.

## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, teto máximo para cada item, e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, e as condições exigidas no item 7 do presente Edital.
- 11.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante melhor classificada deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, de acordo com o exigido no edital e termo de referência. Os preços deverão estar readequados ao último lance. Deverão ser encaminhados também, os documentos exigidos para a habilitação.



- 11.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- 11.4 Caso a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 11.5 Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.4 supra, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço mais vantajoso para Administração.
- 11.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 12 DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 12.2 A licitante deverá declarar que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação (conforme o modelo – **ANEXO II**).
- 12.3 Outro requisito para habilitação no Pregão é que a licitante declare, sob as penalidades legais, a superveniência de qualquer fato que impeça sua habilitação para o certame, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/1993 (conforme o modelo – **ANEXO III**).
- 12.4 Também, como requisito para habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o modelo – **ANEXO III**).
- 12.5 Deverá ainda, apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar sua regularidade trabalhista.
- 12.6 Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.7 Apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio do licitante.
- 12.8 Apresentar documentação relativa à regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9 Além da comprovação da regularidade citada nos itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8, caberá ao licitante:
  - 12.9.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação no sítio *licitações-e*.
  - 12.10 Apresentar habilitação jurídica, sendo:
    - 12.10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
    - 12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.



- 12.10.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 12.10.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 12.11 Nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.12 supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.14 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao pregoeiro para conferência;
- 12.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.16 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 12 do presente Edital.**

### **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento dos produto(s) entregue(s), conforme Termo de Referência, será realizado até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e CRF-PR, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente da UNESPAR, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Contratada (sendo obrigatório a conta ser no Banco do Brasil), de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 13.2 A liberação de cada pagamento estará condicionada à:
- a) Consulta prévia ao GMS/CRF-PR via online com resultado favorável;
  - b) Indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito;
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

### **14 DAS OBRIGAÇÕES**

- 14.1 As obrigações da Contratante e Contratada encontram-se expressas no Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do contrato.

### **15 DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNESPAR (Art. 64, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93).
- 15.3 No caso de alterações as partes poderão firmar Termo Aditivo ao Contrato.



- 15.3 Não será admitida a repactuação dos preços dos produtos contratados.

## 16 DOS RECURSOS

- 16.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando, sucintamente, suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na UNESPAR Campus de União da Vitória (endereço em epígrafe).

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral UNESPAR para os exercícios de 2019 e 2020, Elemento de Despesa 3390.3000 e 4490.5200, fontes 250 – Recursos diretamente arrecadados.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 **Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 156 da Lei 15.608/2007, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.**
- 19.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no GMS/CRF-PR.
- 19.3 Sem prejuízo das sanções item 19.1, pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, **a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam:**

I. **Advertência;**

II. **Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da UNESPAR:**



- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, a cada dia de atraso subsequente ao vigésimo, ou que apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.
- 19.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 20.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Universidade Estadual do Paraná, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 132 da Lei 15.608/2007.
- 20.2 A anulação do procedimento licitatório acarretará à do instrumento contratual, na forma do art. 29, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, de acordo com o art. 29, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.
- 20.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 21 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 21.1 A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, II da Lei nº 8.666/1993.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais), conforme art. 163 da Lei 15.608/2007.
- 22.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.8 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.
- 22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas no setor de compras e licitações da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do telefone/fax (42) 3521-9144 e do e-mail [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br)
- 22.11 As unidades vinculadas a Universidade Estadual do Paraná: *Campus* de Apucarana, *Campus* de Campo Mourão, *Campus* de Curitiba I, *Campus* de Curitiba II, *Campus* de Paranaguá, *Campus* de Paranavaí e *Campus* de União da Vitória, fazem parte do presente processo licitatório, sendo considerada as participações no valor máximo do edital, conforme Acórdão n.º 1105/14-Tribunal Pleno/TCEPR, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PR n.º 879 de 14/05/2014 e art.º 7º do Decreto n.º 2391/2008.
- 22.12 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei 15.608/2007.

## 23 DO FORO

- 23.1 O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 22 de Agosto de 2019.

**Valderlei Garcias Sanches**

Diretor da UNESPAR – *Campus* de União da Vitória

**SERGIO WERLE**

*Pregoeiro*

*Portaria n.º 184/2018 – Reitoria/UNESPAR*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO N.º 15.777.789-0

#### 1 DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de para a composição da rede de informática no prédio novo locado e manutenção no prédio principal da UNESPAR, Campus de União da Vitória, visando atender principalmente os cursos de pós-graduação de mestrados: Matemática, Filosofia e Educação bem como, setores administrativos da Universidade e manter o pleno funcionamento os setores administrativos na sede principal do Campus de União da Vitória, com um bom acesso a rede de internet.

#### 2 DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto **aquisição de materiais e equipamentos para a composição da rede de informática no prédio locado e manutenção no prédio da sede principal da UNESPAR, Campus de União da Vitória. Conforme especificações do edital e seus anexos.**

##### ENTREGA DOS PRODUTOS

O local para entrega dos produtos será na:  
UNESPAR – Campus de União da Vitória  
End.: Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro  
União da Vitória – PR CEP.: 84600-185  
CNPJ: 05.012.896/0005-76

#### 3 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor máximo do Edital será de **R\$ 14.180,84** (quatorze mil, cento e oitenta reais, oitenta e quatro centavos).
- 3.2 É vedado qualquer tipo de reajuste no preço final obtido no processo licitatório.

#### 4 Do tratamento diferenciado as ME, EPP E MEI

- 4.1 Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empresário individual.

#### 5 Obrigações da contratante e da Contratada

- 5.1 Obrigações da Contratante.
  - a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
  - b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
  - c) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
  - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
  - e) Receber o objeto contratual nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má execução da entrega dos mesmos;
- 5.2 Obrigações de Contratada.
  - a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto na forma e prazos previstos;
  - b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato;



- c) Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- e) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- f) Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- g) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os objetos contratuais, evitando-se choques, pancadas ou quebras, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega;
- h) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

## **6 FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, exclusivamente por depósito bancário no Banco do Brasil na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária.
- 6.2 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 6.3 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado:
  - a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
  - b) Enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 7.2 A Documentação exigida para a presente licitação será: Documentação referente a habilitação jurídica e regularidade Fiscal; Regularidade Trabalhista; regularidade junto ao fundo do FGTS e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **8 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1 É vedada a subcontratação de parte ou o total do objeto desta licitação.

## **9 DO RECEBIMENTO**

- 9.1 O recebimento dos produtos ficará sob a responsabilidade do Almojarife da respectiva unidade.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e artigo 28, do Decreto 5.450/05.

- 10.2 O Pregoeiro poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor lance, se necessário, requerer para avaliação, amostra dos produtos, devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo pregoeiro.
- 10.3 Caso não seja efetuado o envio solicitado no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta bem como a outras sanções administrativas cabíveis.
- 10.4 A obrigação de envio de amostra(s) quando solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.

**DETALHAMENTO DOS LOTES E RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS**

**LOTE 01: Equipamentos de informática para a UNESPAR Campus de União da Vitória.**

Itens	Código GMS	Descrição do Item (Equipamento)	Unid.	Valor Unt.	Qtd	TOTAL
01	7003.55827	<b>Switch Gerenciável 24 portas 10/100/1000</b> Processador: MIPS a 500 MHz, Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB Capacidade de produção: até 35,7 Mpps (pacotes de 64 bytes), Capacidade de routing/switching: 48 Gbps MAC address: 8192 entradas, MTBF: 123,46 anos <b>Referência:</b> Switch Hp Jg913a 1620-24g ou Similar	Unid.	R\$ 1.654,25	03	R\$ 4.962,75
02	7003.57751	<b>Switch 16 portas 10/100/1000 NÃO Gerenciável</b> Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX), Mídia de Rede 10 Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m, Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Capacidade de Comutação 32Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps, Tabela de Endereços MAC 8K, Jumbo Frame 10KB Tecnologia Green Sim, Método de Transferência Store-and-Forward. <b>Referência:</b> Gigabit Tp-link Tl-sg1016d	Unid.	R\$ 634,50	04	R\$ 2.538,00
03	7003.38160	<b>Acess Point</b> Portas 1 Ethernet Poe (Auto MDX, auto-sensing 10/100 Mbps), Botões Reset, Antenas 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial), Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n Energia Power over Ethernet passivo (12-24V), Fonte Alimentação 24V 1A PoE Adapter included, Potência do Cartão (wlan) 20 dBm (100mW), BSSID 4 por rádio Segurança Wireless WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i, Certifications CE, FCC, IC, Suporte de Montagem Mounting Wall/Ceiling (Kits inclusos), Temperatura de Operação -10°C to 70°C Recursos IP Advanced Traffic Management, VLAN 802.1Q, QoS Advanced QoS WLAN prioritization, Guest Traffic Isolation Supported, WMM Voice, video, best effort, and background, Qtd de Clientes Simultâneos 100+, Velocidades WLAN Suportadas (MIMO) 802.11n MCS0 - MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps), HT 20/40, Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps, Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. <b>Referência:</b> Unifi Ap Uap Lite Mimo 300mbps Ubiquiti	Unid.	R\$ 579,25	04	R\$ 2.317,00
04	7003.57752	<b>No-Break 1200va Bivolt</b> Características, possui a função DC Start que possibilita ligar o nobreak mesmo na falta de energia elétrica. Proteções: Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo - bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Potência excedida com alarme e posterior desligamento.		R\$ 701,75	02	R\$ 1.403,50



		Descarga total das baterias. Especificações Técnicas, Nobreak interativo com notificação on line, Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação, Filtro de linha interno, Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções -periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico, Botão para ativar e desativar a função battery saver, Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento (indicada para todos os tipos de rede instáveis ou com geradores), Autoteste : ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos inclusive baterias, Autodiagnostico: informa quando a bateria precisa ser substituída Recarregador Strong Charger: Recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM Controle de largura e amplitude DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Botão multifunção:liga/desliga (com pausa de segurança) evita o desligamento acidental <b>Referência: No-break sms 1200va</b>			
05	7004. 57762	<b>Rack Piso 32u</b> Hack 32x670 fechado sem soldas, Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de esp., Porta frontal embutida, armação em aço 1,5mm de esp., com visor em fumê 2,0mm de esp. 04 pés niveladores (aço polipropileno)confeccionados em aço. 04 pés niveladores (aço polipropileno)confeccionados em aço (1/2). Laterais e Fundos removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. Teto chanfrado (angulado) ate 770 mm 0,9mm de esp. e após 1,2 mm com abertura para 02 ou 04 ventiladores. Kit de 1º e 2º plano móvel 1,5mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. Guia argolas soldadas internamente nas colunas traseiras para acomodação de cabos. Base de 1,9mm de esp. com abertura na parte traseira para passagem de cabos. Marca e modelo para referencia: Rack 19 Soldado Fechado Piso Servidor 32u X 670mm.		R\$ 1.644,50	01 R\$ 1.644,50
06	6701. 18358	<b>Kit Localizador De Cabos Zumbidor C/ Estojo</b> Função 01 - Localizador de Cabos, Este kit é composto por um emissor e um receptor que juntos têm como função localizar fios e cabos dentro de uma instalação ou estrutura. O emissor envia um sinal contínuo pelo cabo, que quando detectado pela caneta indutora (receptor) dispara nela um sinal sonoro, possibilitando a identificação do fio. Também é possível se fazer testes de continuidade pelo mesmo método, se o cabo testado estiver rompido o sinal sonoro não será acionado. Principais funções: 1) Análise e continuidade de fios e cabos; 2) Rastreamento de fios e cabos. Função 02 - Testador de Cabos, Este aparelho também tem a função de realizar testes de cabos com conectores RJ45 (rede) ou RJ11 (telefonía). Ao se conectar uma ponta no emissor e outra na base da caneta indutora é possível verificar erros comuns na montagem do cabeamento, como a ruptura em uma ou mais vias e		R\$ 194,75	02 R\$ 389,50



	erros na sequência de fios grimpados,			
	Valor máximo para o Lote 01 R\$ 13.255,25			
	Todos os itens do lote deverão ser cotados, a falta de um ou mais acarretará na desclassificação da proposta.			

**LOTE 02: MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

Itens	Código GMS	Descrição do Item (materiais)	Unid.	Valor Unt.	Quant	TOTAL
01	7004. 28105	<b>Placas de rede pci 10/100/100</b> Compatível com especificações PCI 2.2, 32 bits, 33/66 MHz, Suporta taxa Gigabit Ethernet de velocidade de fio, Autonegociação de 10/100 / 1000Mbps para conexão ideal, Suporta Auto MDI / MDI-X para trocar a transmissão e recebimento, Suporta a função WOL (Wake On Lan), Suporte a transmissão / recepção FIFO (8K / 64K). Referência: Placa de rede PCI normal 10/100/1000.	Peça	R\$ 83,75	03	R\$ 251,25
02	5901. 46815	<b>Alicate Ferramenta de Terminação Idc 110</b> Alicate de inserção fêmea RJ, Utilizado para conectar cabos de rede em: Tomadas RJ45 Fêmea , Keystone , Jack , Patch Panel , Voice Panel. <b>Referência: Punch Down</b>	Peça	R\$ 286,67	01	R\$ 286,67
03	5102. 40272	<b>Alicate Crimpador Cabo De Rede Rj45 E Rj11</b> Compatível com conectores: RJ11, RJ12 e RJ45, Compatível com cabos: Cat-5 / Cat-5e / Cat-6.	Peça	R\$ 55,67	01	R\$ 55,67
04	5802. 52810	<b>Conectores Rj45 Cat5e</b> Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Respeita as normas CAT5e.	Unid.	R\$ 0,83	400	R\$ 332,00
				<b>Valor máximo para o Lote 02 R\$ 925,59</b>		
Todos os itens do lote deverão ser cotados, a falta de um ou mais acarretará na desclassificação da proposta.						



ANEXO II  
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº-Processo	15.777.789-0 – UNESPAR					
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Edital Nº 06/2019					
Data e hora	____/____/2019 às ____h ____min.					
Objeto da Contração						
Empresa						
Endereço						
Município			UF	CEP		
Telefone	Email					
Banco	Agência			Conta corrente		
<b>PROPOSTA</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qt.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
X	X	X	X			
<b>Valor Total da Proposta</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>						
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderemos todas as condições do Edital.						
_____ (nome e cargo do signatário) CPF: RG: CNPJ: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)						

Observação: A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro acima.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão, forma Eletrônica Edital nº 06/2019 declara, junto ao Pregoeiro da **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data:

a) inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, art. 4º, VII, para participação no Pregão na forma Eletrônica Edital nº 06/2019, que se realizará no dia **10/09/2019**, às 13h30min; e

c) não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo do signatário)

CPF:

RG:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**Observação:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante



**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 06/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 742/2019 – PROTOCOLO**  
**Nº 15.777.789-0**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de ME/EPP/MEI, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL Nº 06/2019**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - PROTOCOLO N.º 15.777.789-0**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2019.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

Contrato objetivando a **aquisição de materiais e equipamentos para a composição da rede de informática no prédio locado e manutenção no prédio da sede principal da UNESPAR, Campus de União da Vitória**, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa .....

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9, inscrito no CPF/MF nº 439.387529-04, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, e a Empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de....., Estado do....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Sr(a)....., (nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., inscrito (a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., Estado do....., acordam firmar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº 0xx/2019 – Pregão Eletrônico - Protocolo nº xxxxx, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

As partes acordam em firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como pelas condições estabelecidas no Edital nº 0xx/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, Processo nº xx/2019, homologado em .././2019, publicado em .././2019 e pelos termos da proposta da contratada, datada de .././2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PREÇOS**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) material(is)/equipamentos(s):

LOTE XX						
Itens	Código GMS	Descrição do Item (Equipamento)	Unid.	Valor Unt.	Qtd	TOTAL
XX						
XX						

**Valor Total: R\$ .....** (.....)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, tributos em geral e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto adquirido.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO ELETRÔNICO aberto através do Edital nº XX/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE

A aquisição do(s) material(is)/produto(s), objeto do presente contrato, visa atender principalmente os cursos de pós-graduação de mestrados: Matemática, Filosofia e Educação bem como, setores administrativos da Universidade e manter o pleno funcionamento dos setores administrativos na sede principal do Campus de União da Vitória, com um bom acesso a rede de internet.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O(s) material(is)/produto(s) deverá(o) ser entregue(s) no local, forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** devolverá os itens ou unidades que não forem aceitos em razão de defeitos ou que não estiverem de acordo com a proposta e com o edital, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** o prazo de até 30 (trinta) dias para substituí-los.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Fica vedada a exigência de Faturamento mínimo por Ordem de Fornecimento para entrega.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário no Banco do Brasil na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- Fonte 250 - natureza de despesa: 4490.5200 e 3390.3000

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de



Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [sergio.werle@unespar.edu.br](mailto:sergio.werle@unespar.edu.br).

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6%);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 06(seis) meses contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelo servidor da **CONTRATANTE**: Sérgio Werle e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado pelo gestor Valderlei Garcias Sanches designado para este fim pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, justificção de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** poderá indicar um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** é obrigada a:

- a) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- b) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) receber o objeto contratual nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má execução da entrega dos mesmos;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responsabilizar-se pela entrega do objeto na forma e prazos previstos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato;
- c) manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- e) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- f) executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- g) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os objetos contratuais, evitando-se choques, pancadas ou quebras, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega;
- h) é expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração**



falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 156 da Lei 15.608/2007, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no GMS/CRF-PR.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo das sanções do caput, pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, **a empresa adjudicatária estará sujeita**, segundo a extensão da falta cometida, garantida a prévia defesa, **às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**, quais sejam:

- I. **Advertência;**
- II. **Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da UNESPAR:**
  - a) **0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e**
  - b) **2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, a cada dia de atraso subsequente ao vigésimo, ou que apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.**
- III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e**
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.**

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Subcláusula Segunda, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual N.º 15.608/2007, a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil),



bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente, o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no Art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, xx de xxxxxxx de 2019.

#### **CONTRATANTE**

Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de  
União da Vitória  
Valderlei Garcias Sanches - Diretor

#### **CONTRATADA**

xxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: xxxxxx  
CPF: xxxxxx

Nome: xxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxx



**ANEXO VI**  
**EDITAL Nº 06/2019 - Pregão Eletrônico**  
**PROCESSO Nº 15.777.789-0**  
Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

....., como representante devidamente constituído de ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 10.1, do EDITAL Nº 06/2019-UNESPAR**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 15.777.789-0**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., ..... de..... de 2019.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo: